



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – MG – CEP: 35780-000 – Tel/Fax: 3715-1292

LEI COMPLEMENTAR Nº. 43

CRIA 02 (DOIS) CARGOS DE PEDREIRO, NO QUADRO GERAL DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO.

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado, no Quadro Geral de Cargos Efetivos do Município de Cordisburgo, 02 (dois) cargos de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Obras, Estradas e Transporte.

Art. 2º. – O vencimento do cargo criado é de R\$. 380,00 (trezentos e oitenta reais), por mês.

Art. 3º. – Até a realização de concurso público municipal, os cargos poderão ser preenchidos através de Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º. – O contrato, objeto desta Lei, revestir-se-á de ato formal regido pelo direito administrativo e observará, quanto à sua duração, o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente, por um prazo não excedente a 06 (seis) meses.

Art. 5º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente e vindouros.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 29 de Junho de 2007.



Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO CORDISBURGO.